



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 17ª REGIÃO ALAGOAS

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

### CADASTRO DE PROFISSIONAIS DA QUÍMICA INTERESSADOS EM FAZER PARTE DO CRQ 17/AL

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 17ª REGIÃO, autarquia pertencente ao sistema CFQ/CRQs, criado pela Lei 2.800/56 para exercer a fiscalização da atividade química, por intermédio do Presidente, Alberto Jorge da Mota Silveira, torna público o presente Edital de Chamamento Público para PROFISSIONAIS DA QUÍMICA INTERESSADOS EM FAZER PARTE DO CRQ 17/AL.

#### 1. OBJETIVO

Este edital tem por objetivo receber manifestações de interesse de profissionais da Química, regularmente habilitados no Conselho Regional de Química 17ª Região / Alagoas (CRQ17 AL), para formação de cadastro visando a manutenção dos quadros de membros do Conselho. As inscrições recebidas e aprovadas farão parte de uma relação de profissionais aptos a compor os quadros representativos do CRQ17 AL como: conselheiro titular ou suplente, integrante de comissão ordinária ou especial e até mesmo no setor de fiscalização, em conformidade com as normas do Sistema CFQ/CRQ.

#### 2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os profissionais que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1. Estar regularmente inscrito no CRQ17/AL como profissional pessoa física;
2. Encontrar-se em dia com as obrigações legais, financeiras e regimentais perante o Conselho;
3. Possuir experiência profissional comprovada na área da Química de, no mínimo, 3 (três) anos;
4. Não ter sofrido penalidade ético-disciplinar no âmbito do Sistema CFQ/CRQ nos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não ocupar cargo ou função incompatível com o exercício do mandato de conselheiro, conforme disposto nas normas do CFQ;
6. Pertencer a uma das categorias profissionais representadas no Plenário do CRQ17/AL (Químico, Engenheiro Químico, Químico Industrial, etc.), respeitando-se a proporcionalidade e paridade.

#### 3. ATRIBUIÇÕES DO MEMBROS DO CONSELHO

Conselheiros/as titulares e suplentes, assim como membros de comissões, quando convocados, terão as seguintes atribuições:

1. Emitir parecer técnico sobre processos administrativos de pessoas físicas e jurídicas decorrentes da atividade de fiscalização do CRQ17 AL, nos termos da Lei 2.800/56, Resolução Normativa 287/2019 e demais dispositivos legais regulamentares da atividade química;
2. Participar das reuniões do Plenário, com direito a voz e voto quando em exercício;
3. Analisar e deliberar sobre processos administrativos e éticos;
4. Contribuir para a fiscalização do exercício profissional e para a valorização da atividade química;
5. Zelar pelo cumprimento da legislação regulamentar da química e das normas internas do Conselho.



#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão acessar o no portal do CRQ17/AL [www.crq17.org.br](http://www.crq17.org.br) e preencher o [formulário](#) específico no período compreendido entre 24/04/2026 e 30/06/2026.

4.2. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Cópia do documento de identidade oficial com foto e do CPF;
2. Cópia da Cédula de Identidade Profissional (CRQ);
3. Currículo profissional atualizado, com comprovação de experiência (declarações, vínculos empregatícios, etc.);
4. Declaração de regularidade funcional e financeira emitida pelo CRQ-17/AL;
5. Carta de intenção (opcional, até 1 página).

Os documentos que tratam o item 4.2 deverão ser enviados por e-mail após a confirmação do recebimento do formulário de intenção preenchido em nosso site oficial.

#### 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. As manifestações de interesse serão analisadas por Comissão Especial designada pela Diretoria do CRQ-17/AL.

5.2. A classificação dos inscritos observará pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuída nos seguintes critérios objetivos:

I – tempo de registro ativo e regular no CRQ-17/AL: até 3 (três) pontos, assim distribuídos:

- a) Acima de 2(dois) anos de registro ativo: 1 (um) ponto;
- b) De 5 (cinco) até 10 (dez) anos de registro ativo: 2 (dois) pontos;
- c) Acima de 10 (dez) anos de registro ativo: 3 (três) pontos.

II – experiência profissional comprovada na área da Química: até 4 (quatro) pontos, assim distribuídos:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada: 1 (um) ponto;
- b) mais de 5 (cinco) até 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada: 2 (dois) pontos;
- c) mais de 10 (dez) até 15 (quinze) anos de experiência profissional comprovada: 3 (três) pontos;
- d) Acima de 15 (quinze) anos de experiência profissional comprovada: 4 (quatro) pontos.

III – formação complementar: até 3 (três) pontos, considerada apenas a maior titulação comprovada, vedada a cumulação de títulos, assim distribuídos:

- a) especialização lato sensu concluída: 1 (um) ponto;
- b) mestrado concluído: 2 (dois) pontos;
- c) doutorado concluído: 3 (três) pontos.

5.2.1. Para fins de pontuação, o tempo de registro ativo e regular no CRQ-17/AL será apurado com base nos registros internos do Conselho, até a data final do prazo de inscrição previsto neste Edital.

5.2.2. A experiência profissional na área da Química será comprovada mediante apresentação de currículo atualizado, acompanhado de documentos idôneos comprobatórios, tais como declarações, certidões, vínculos empregatícios, contratos de prestação de serviços, atos de nomeação, anotações profissionais ou outros documentos hábeis.



## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 17ª REGIÃO ALAGOAS

5.2.3. A formação complementar será comprovada mediante apresentação de certificado, diploma ou documento equivalente expedido por instituição regularmente reconhecida, sendo considerada, para fins de pontuação, apenas a maior titulação concluída.

5.2.4. Em caso de divergência entre as informações declaradas pelo interessado e os documentos apresentados, prevalecerá a comprovação documental idônea, não sendo pontuado o período, título ou informação cuja aferição objetiva não seja possível.

5.3. A classificação final será divulgada publicamente no sítio eletrônico oficial do CRQ-17/AL.

5.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de experiência profissional comprovada na área da Química;

II – maior tempo de registro ativo e regular no CRQ-17/AL;

III – maior titulação acadêmica;

IV – data mais antiga de inscrição no presente Cadastro de Profissionais da Química Interessados.

5.5. O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da classificação, dirigido ao Plenário do Conselho.

## 6. DO CADASTRO

6.1. Os profissionais classificados passam a integrar cadastro de contingente, organizado por categoria profissional.

6.2. A convocação ocorrerá em caso de vacância comprovada, mediante deliberação do Plenário, observada a ordem de classificação e, quando couber, os critérios de desempate previstos no item 5.4 deste Edital.

6.3. A inclusão no cadastro não gera direito à nomeação, constituindo a eventual convocação ato discricionário do Plenário, observadas as normas do Sistema CFQ/CRQs.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este edital tem caráter meramente administrativo e não constitui processo eleitoral nem concurso público.

7.2. A manifestação de interesse não garante a convocação, que dependerá de necessidade e deliberação do Plenário.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CRQ17/AL.

7.4. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: [crq17@crq17.org.br](mailto:crq17@crq17.org.br)

Maceió – AL, 23 de abril de 2026.

**ALBERTO JORGE DA MOTA SILVEIRA**

Presidente do Conselho Regional de Química – 17ª Região (CRQ17 AL)